

Presidente
Secretária

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA
NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2015, NO SALÃO NOBRE DO MUNICÍPIO DE LAMEGO**

PRESENCAS

Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes e os senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, José Correia da Silva, Armínio José Teixeira Mendes, Andrea Sofia Monteiro Santiago, Jorge Guedes Osório Augusto e Isolina Augusta Rodrigues Guerra.

AUSÊNCIAS

Não se verificaram ausências.

SECRETARIOU

Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

ABERTURA (COD 02)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião às nove horas e trinta minutos e deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia, dando a palavra aos senhores Vereadores.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O senhor **Presidente da Câmara** deu conhecimento ao Executivo do teor do requerimento da Vereadora Marina de Castro Sepúlveda do Valle Teixeira, no qual solicita a suspensão do seu mandato, pelo período de trinta dias, nesse sentido o senhor Presidente informou que o senhor Vereador José Correia da Silva irá substituí-la no Executivo.

TRÂNSITO (COD.62)

A senhora **Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra** questionou o senhor Presidente da Câmara relativamente à cobrança dos parquímetros na cidade se está a

Presidente
Secretária

ser feita pela Câmara Municipal, pois segundo um acórdão proferido pelo Tribunal de Braga essa atribuição é da Autoridade Nacional da Segurança Rodoviária.

Referiu-se ainda à realização de uma obra na Travessa das Cortes para o Largo do Ribeiro, que segundo ouviu dizer está embargada, devido a uma queixa, no entanto, já há muito tempo que aquela obra impede a passagem do trânsito e de peões.

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que era em relação às multas e não à cobrança do estacionamento, pois a gestão do estacionamento urbano é da responsabilidade da Câmara e a receita é uma receita municipal e cobrada pela Câmara. As contraordenações por estacionamento indevido são levantadas pela PSP, porque existe protocolo nesse sentido. Portanto, afirmou que, pessoalmente e de uma forma absolutamente empírica, pois não leu integralmente a referida sentença, discorda dessa sentença.

Quanto ao embargo da obra referiu que a Câmara não se substitui ao Tribunal e, portanto, normalmente os litígios entre privados, a menos que envolvam o exercício de competências municipais, eventualmente erros na apreciação de projetos, concretamente uma janela está virada para um local que não pode estar. A ocupação do espaço público, acompanha a duração da obra e dentro desta, dos trabalhos que exigem a existência de grua.

MEDALHAS (COD. 33)

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** questionou o senhor Presidente da Câmara sobre se já pensara para quando a atribuição pública da medalha de ouro da cidade às outras bandas de música do Concelho. Considerou que seria bom agendar uma data, de modo a concretizar este evento, para que o efeito substantivo e relevante do ato não se esvaziem.

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que as medalhas já foram atribuídas e que a sua entrega irá ser definida conjuntamente com as bandas de Lalim e Cambres, para ver qual a melhor data para marcação da entrega oficial das referidas medalhas em momento que seja significativo na vida dessas instituições.

OBRAS MUNICIPAIS (COD. 41)

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** perguntou ao senhor Presidente da Câmara para quando a conclusão das obras do designado “Eixo Barroco”. É que a não conclusão da empreitada está a provocar estragos e a deteriorar a própria obra, que ainda nem foi concluída e entregue à Câmara Municipal. A degradação é evidente. A

Presidente
Secretária

estrada está a ficar já com buracos, com o piso irregular e várias imperfeições. É necessário colocar alguma urgência na resolução desta situação.

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que o problema das calçadas a cubo é que, se não forem executadas com boas condições meteorológicas, inevitavelmente, irão sempre abatendo. As obras públicas porque têm prazos e porque os prazos dependem de formalidades dos concursos e das candidaturas, com frequência não são feitas nas melhores condições meteorológicas. É claro que o empreiteiro tem a obrigação de proceder à sua reparação as vezes que forem necessárias até à receção provisória e depois durante o período de garantia. Mas também é verdade que na reparação para correção dessas anomalias, os empreiteiros evitam fazê-las antecipadamente, isto é, não vão fazendo à medida que as anomalias vão surgindo, porque como têm de entregar a obra em boas condições quando for rececionada provisoriamente, deixam acumular todos os problemas e resolvem-nos antes da receção, para ser entregue em boas condições. Se, pelo contrário, já tivessem reparado algumas delas, provavelmente ainda teriam de fazer uma segunda correção, antes da receção provisória.

Em relação à rotunda, temos alguma indefinição em relação ao elemento que deve ficar ali, não é uma rotunda verdadeira, pois é uma mini rotunda galgável e legalmente isso coloca restrições ao tipo de placa central que se possa colocar lá. Não pode ser um elemento escultórico, não pode ser um poste de eletricidade, não pode ser nenhum tipo de obstáculo que uma viatura possa embater e provocar um acidente. Provavelmente, irão rematar o centro da rotunda com um pequeno círculo em granito, sobre-elevado, e no anel galgável, levantá-lo também e rampeá-lo ligeiramente para que seja mais visível.

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** disse o seguinte: *"Dispõe o n.º 1 do art. 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a ordem do dia deve incluir os assuntos indicados pelos membros do respetivo órgão, desde que sejam da competência deste e o pedido correspondente seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias úteis sobre a data da sessão ou reuniões ordinárias.*

Encontrando-se agendada a reunião ordinária da Câmara Municipal para o dia de hoje, 19 de Janeiro, e no uso das competências que lhes estão fixadas no art. 40.º, n.º 1, do citado diploma legal, no passado dia 12 de Janeiro do corrente ano, cumprindo o prazo legalmente fixado para o efeito, em requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, apresentaram os Vereadores do Partido Socialista uma Proposta de Deliberação, como

Presidente
Secretária

prevê o já referido artigo 40.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devidamente fundamentado, no sentido de as reuniões da Câmara Municipal se realizarem, a partir desta data, com a periodicidade semanal, mantendo-se a sua realização às segundas-feiras, pelas 9,30 horas, sendo pública a última reunião a realizar em cada mês.

Não obstante os Vereadores do Partido Socialista terem cumprido estritamente as normas legais aplicáveis, o Sr. Presidente da Câmara, à revelia das mesmas, designadamente, do disposto nos números 1 e 2 do art.º 53.º do diploma em referência, não incluiu na ordem do dia desta reunião, como se impunha, a proposta de deliberação apresentada, pelo que aqui deixam registado o seu mais veemente protesto.

Considerando os Vereadores do PS que não existem razões fundadas e válidas para o incumprimento legal praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, cuja atuação apenas se pode inserir num expediente meramente dilatório, exclusivamente norteador pela gestão política da crise, grave e pública, que enfrenta a Coligação PSD/CDS-PP, e da sua vitimização aos olhos dos munícipes;

Entendendo os Vereadores do PS que a gestão autárquica e os superiores interesses dos Lamecenses não se compadecem com as vontades próprias e a gestão de crises político-partidárias;

Para além do PROTESTO aqui LAVRADO, informo ainda este Executivo Camarário e o Sr. Presidente que de imediato irão acionar os meios judiciais ao dispor, nomeadamente o Tribunal Administrativo, para que, por esta via, seja reposta a legalidade e, em consequência, se proceda à inscrição na ordem do dia da proposta apresentada e se concretize a sua deliberação, ainda que, para o efeito, se tenha de convocar e agendar uma reunião extraordinária.”

O senhor **Presidente da Câmara** referiu o seguinte: “Mais uma vez temos uma posição precipitada e incompetente dos Senhores Vereadores do partido socialista, que aqui trazem e de uma forma repetida, acusações graves e infundadas às atitudes que o Presidente da Câmara procura que sejam sempre corretas, sensatas e no pleno respeito da lei. O pedido de agendamento que os Senhores Vereadores fizeram tem algumas dificuldades, desde logo a lei é muito clara, a definição da periodicidade das reuniões de Câmara e o dia e hora que vão decorrer é deliberado na primeira reunião de Câmara e a lei prevê que assim seja e refere expressamente que a intenção é que seja constante, que seja permanente o dia e hora escolhido para que a população se habitue a esse horário e possa participar nas reuniões públicas. É evidente que quando a lei especifica esse dia concreto, a primeira reunião de Câmara, para estabelecer a periodicidade das reuniões de camara, não está a dizer que o Executivo não possa alterar essa

Presidente
Secretária

periodicidade, no entanto ao fazê-lo tem outras consequências, nomeadamente, consequências de carácter financeiro, porque vai aumentar, concretamente vai duplicar, a despesa com as senhas de presença dos Vereadores com a realização dessas reuniões. E como os senhores Vereadores sabem, a Câmara não pode deliberar sob pena dessa decisão ser nula e de nenhum efeito sobre medidas que tenham impacto financeiro e que acarretem aumento de despesa e que não tenham sido objeto de cabimento e que não tenham sido objeto de verificação da existência de fundos disponíveis e, portanto, aquilo que, indignadamente, os senhores Vereadores aqui trazem como sendo o incumprimento por parte do Presidente da Câmara da lei é precisamente o contrário, é para assegurar que a lei seja integralmente cumprida e que não haja consequências, nomeadamente financeiras, para o Executivo, e não deixa de ser caricato que num conjunto de propostas que os Senhores Vereadores pediram para ser agendadas para esta reunião, seja alegada a situação financeira da Câmara e depois apresentem propostas que duplicam a despesa, na rubrica correspondente às senhas de presença, situação com que o Município vai ser confrontado por força dessa alteração.

Portanto, essa proposta vai ser agendada logo que reúna as condições legais para o efeito.”

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu o seguinte: “O senhor Presidente quando falar em acusações graves e infundadas tem de começar a justificar melhor aquilo que está a dizer, senão as palavras leva-as o vento.

Quanto à questão da despesa, concordo com o senhor Presidente, por isso acho que deve haver uma gestão mais rigorosa dos gastos, mas lembre-se que ainda na sexta-feira passada agendou uma reunião extraordinária, porque considerou que era fundamental discutir o requerimento apresentado pela Vereadora Marina Valle. No entanto, e salvo melhor opinião, nós considerávamos que tal assunto se podia ter discutido hoje. Nessa altura não teve também a preocupação dos gastos que estavam a ser feitos? E este debate não teria existido se o senhor Presidente desde logo tivesse dito que das quatro propostas apresentadas, uma delas não poderia ser discutida hoje, porque estava a ser analisada pelos serviços de finanças, com base na lei dos compromissos.”

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondendo ao senhor vereador Armínio Mendes disse o seguinte: “Eu iria dizê-lo no momento próprio, ou seja, quando chegássemos ao correspondente ponto da ordem de trabalhos, por isso a vossa declaração além de estar no momento errado da reunião está redigida em termos absolutamente inadmissíveis e que merecem o meu reparo e indignação.”

Presidente
Secretária

Usou da palavra o senhor **Vereador José Correia da Silva** proferindo o seguinte: *“Gostaria de recuar no tempo, nomeadamente a março de 2003, quando uma proposta semelhante a esta foi apresentada pelos senhores vereadores do PSD e do CDS ao então Executivo do PS, sobre a qual o senhor Presidente da Câmara - José António Santos, se pronunciou, afirmando o seguinte: “em minha opinião são os munícipes que vão ser prejudicados com esta decisão.”*

Considerando este facto gostaria de perguntar ao senhor Vereador Manuel Ferreira, que nesse mandato também ocupou por várias vezes o lugar de Vereador em substituição do senhor Vereador Joaquim Sarmiento, se esteve, à época, de acordo com esta afirmação do “seu” Presidente de Câmara eleito pelo Partido Socialista ou se agora mudou de opinião sobre um assunto que em tudo se assemelha ao momento político vivido na autarquia em 2003?”

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** respondeu o seguinte: *“Mudou tudo, não tenho que estar vinculado a uma posição que foi tomada por um outro Presidente de Câmara, com outra linha orientadora, noutra situação e contexto, não tendo nada a ver uma coisa com outra, dois momentos duas posições diferentes. Estou a analisar uma situação concreta que a meu ver, existem fundamentações mais que fundadas e legítimas para tomar esta posição.*

No entanto, gostaria de saber se o senhor Presidente já tem algo a dizer sobre este assunto, parece que pediu o parecer jurídico, afirmando que gostaria de saber se já sabe o resultado desse parecer. Se tem, que informe a Câmara sobre o que aí é dito sobre o assunto.

O senhor Presidente teve cinco dias, desde a entrada das deliberações, para clarificar a situação e, mesmo que tivesse dúvidas, era obrigado a agendar. Poderia ter votado contra, defendendo ter dúvidas sobre a legalidade, como de resto tem acontecido com muitas propostas que o Presidente tem levado a reunião de Câmara e que os vereadores do PS votam contra por considerarem ilegal.

Estou admirado com as preocupações de aumento de despesa reveladas pelo Presidente. É pena que estas preocupações não sejam extensivas a outros dossiers e tomadas de decisão que o Presidente apresenta e que oneram de forma bem mais supérflua e desnecessária o executivo. Contudo, se o não agendamento se deve à ausência de cabimento da despesa e por não respeitar a Lei dos Compromissos, o senhor Presidente deve diligenciar sobre o assunto e, assim que tiver as condições exigidas, deve agendar as reuniões semanais.

Presidente
Secretária

O cumprimento do espírito democrático e o bom e regular funcionamento da Câmara Municipal a isso obrigam.”

O senhor Vereador **Jorge Guedes Osório Augusto** proferiu o seguinte: *“Independentemente das várias argumentações produzidas pelos Senhores Vereadores do PS e pelo Senhor Presidente, não tenho a menor dúvida de que o Senhor Presidente da Câmara não tem qualquer competência legal para rejeitar o agendamento de qualquer proposta apresentada pelos Vereadores, desde que a mesma seja apresentada dentro do prazo legalmente estabelecido.*

Ora se a proposta em causa foi apresentada aquando de outras que estão agendadas, ela teria de ser obrigatoriamente agendada e seria neste Órgão, Câmara Municipal, que deveriam ser discutidas todas as dúvidas que fossem suscitadas e só a este caberia a decisão de a apreciar e votar.

Por mais pareceres que possam ser apresentados, esta é a minha convicção quanto ao procedimento a seguir.

Após ser votada e persistindo qualquer dúvida sobre a aplicação da deliberação (seja favorável ou desfavorável), caberá a quem discordar, recorrer para o Tribunal Administrativo, a quem caberá clarificar e decidir, sempre que surjam dúvidas.”

PAGAMENTOS (COD 45)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo da listagem mensal das despesas autorizadas no mês de dezembro de 2014.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

FINANÇAS (COD 27)

O senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento ao executivo da lista de contratos de serviços celebrados entre 1 de outubro a 31 de dezembro de 2014, a fim de dar cumprimento à deliberação da Câmara Municipal, datada de 20 de janeiro de 2014, na qual foi autorizado um parecer genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, nos termos do n.º 4 e n.º 11 do artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado (LOE), para 2014.

Deliberado: O Executivo tomou conhecimento.

LISTAGEM DAS OBRAS PARTICULARES – PROJECTOS DE ARQUITECTURA APROVADOS (COD 42)

Presidente
Secretária

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo dos projetos de arquitetura aprovados de obras particulares, no mês de dezembro de 2014.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

OBRAS PARTICULARES (COD 42)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo do mapa resumo da atividade desenvolvida na Divisão de Obras e Urbanismo, durante o mês de dezembro de 2014.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

OBRAS PARTICULARES (COD 42)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo do mapa comparativo da atividade desenvolvida na Divisão de Obras e Urbanismo, durante o quarto trimestre do ano de 2013 com o quarto trimestre do ano de 2014.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

OBRAS PARTICULARES (COD 42)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do mapa resumo da atividade desenvolvida na Divisão de Obras e Urbanismo, durante o ano de 2014.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

ASSOCIAÇÕES (COD 08)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do relatório referente à Estratégia de Desenvolvimento Integrado da Região do Douro para os anos de 2014-2020.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** disse o seguinte: *“Sugiro que no site do Município houvesse um “ link “ para a CIM Douro, para podermos acompanhar os assuntos desta Comunidade Intermunicipal, onde estamos inseridos. Solicito igualmente que me fossem enviados os Estatutos da CIM Douro, bem como o seu Regulamento, porquanto não os encontrei na internet.”*

Presidente
Secretária

ORDEM DO DIA

01-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 5 DE JANEIRO DE 2015 (COD 03)

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 5 de janeiro de 2015, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

02-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2015 (COD 03)

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 16 de janeiro de 2015, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

03-ASSUNTO: PEDIDO DE CORREÇÃO DE FATURA DE ÁGUA (COD 01)

REQUERENTE: RUI MIGUEL RIBEIRO DE ABREU

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 17/01/2015, do senhor Presidente da Câmara Municipal, para que, face ao teor da informação n.º 44/DASU, de 6 de janeiro de 2014, seja autorizada a correção da fatura n.º 140255, relativa ao mês de novembro/2014, tendo por base a tarifa de fugas prevista no Tarifário da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos (Anexo I, Capítulo XI da Tabela Geral de Taxas e Licenças), passando a fatura a apresentar o montante de 114,19€.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

04-ASSUNTO: ANÁLISE À FATURA DE ÁGUA (COD 01)

REQUERENTE: LUÍS ANTÓNIO COELHO DIAS

LOCAL: LUGAR DO TAJINHO - FERREIRIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 18/01/2015 do senhor Presidente da Câmara Municipal, dando conhecimento que o senhor Luís António Coelho Dias, cliente n.º 16862, foi notificado, nos termos do n.º 1 do artigo 101º do C.P.A., do projeto de

Presidente
Secretária

decisão preconizado na informação n.º 2964/DASU, de 8 de julho de 2014. No entanto, não se pronunciou no prazo concedido, pelo que propõe que a Câmara delibere o indeferimento da pretensão formulada.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

05-ASSUNTO: LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA EM HONRA DE S. BRÁS – MEIJINHOS (COD 26)

REQUERENTE: COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE S. BRÁS – MEIJINHOS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 19/26/2015 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que seja concedida a licença para realização de festividade/divertimento público, relativa à realização da Festa em Honra de S. Brás, que ocorre nos dias 6 a 8 de fevereiro de 2015, em Meijinhos.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

06-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E FOGO DE BALONAS - FESTA EM HONRA DE S. BRÁS – MEIJINHOS (COD 26)

REQUERENTE: COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE S. BRÁS – MEIJINHOS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 20/26/2015 do senhor Presidente da Câmara, para que seja autorizado o lançamento de fogo-de-artifício e fogo de balonas, no dia 7 de fevereiro de 2015, das 23.00h às 23.30h, no âmbito da realização das Festas em Honra de S. Brás, a realizar em Meijinhos, desde que não sejam lançados balões com mecha acesa ou qualquer tipo de foguetes.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

07-ASSUNTO: LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA EM HONRA DE S. SEBASTIÃO – MEDELO - LAMEGO (COD 26)

REQUERENTE: COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE S. SEBASTIÃO – MEDELO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 21/26/2015 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que seja concedida a licença para realização de festividade/divertimento público, relativa à realização da Festa em Honra de S. Sebastião, que ocorre nos dias 24 e 25 de janeiro de 2015, em Medelo - Lamego.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

Presidente
Secretária

08-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E FOGO DE BALONAS - FESTA EM HONRA DE S. SEBASTIÃO – MEDELO (COD 26)

REQUERENTE: COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE S. SEBASTIÃO – MEDELO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 22/26/2015 do senhor Presidente da Câmara, para que seja autorizado o lançamento de fogo-de-artifício e fogo de balonas, no dia 24 e 25 de janeiro de 2015, das 08.00h às 02.00h, no âmbito da realização das Festas em Honra de S. Sebastião, a realizar em Medelo, freguesia de Lamego, desde que não sejam lançados balões com mecha acesa ou qualquer tipo de foguetes.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

09-ASSUNTO: PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (COD 51)

REQUERENTE: FERNANDO MANUEL MARQUES RIBEIRO – “BAR SOLAR DOS COPOS”

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 23/51/2015 da senhora Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, no seguimento do pedido efetuado pelo gerente do estabelecimento “Bar Solar Dos Copos”, seja ratificado o seu despacho, datado de 9 de janeiro de 2015, no qual autorizou o prolongamento de horário de funcionamento, das 4:00H até às 7:00H, nos dias 11, 18 e 24 de janeiro de 2015, nos termos estabelecidos no artigo 3º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, em vigor no Município de Lamego, mediante o pagamento das respetivas taxas constantes da tabela em vigor

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

10-ASSUNTO: COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (COD. 62)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 18/62/2015, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 24, de 09.01.2015, emanada pela DASU, propondo à Câmara Municipal que ao abrigo do Dec. Lei 44/2005, de 23 de Fevereiro, aprove a seguinte sinalização vertical, no acesso ao lugar de Souto Covo, freguesia de Lamego:

- Sinal de trânsito proibido a veículos de peso total superior a 10 toneladas (C6).

O sinal de trânsito anteriormente referido está regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01.10 e alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20.08.

Presidente
Secretária

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

11-ASSUNTO: COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO DE MÉRITO CULTURAL
(COD. 20)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 25/20/2015, do senhor Presidente da Câmara Municipal, referindo que, com o objetivo de distinguir personalidades ou instituições do Município de Lamego que salvaguadem o “património cultural, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum”, foi, a 12 de janeiro de 2010, criado o Prémio de Mérito Cultural.

Concedido anualmente, o galardão dá direito, por inerência, à atribuição da Medalha de Mérito Municipal de Grau Ouro. É dirigido a personalidades cujos atos tenham trazido benefícios para o concelho, melhoria das condições de vida dos munícipes, desenvolvimento cultural, divulgação ou aprofundamento da sua história.

Para atribuição desta distinção no presente ano, é necessário constituir uma nova Comissão de atribuição do Prémio. Assim, propõe à Câmara que sejam aprovadas as seguintes individualidades para constituírem a Comissão de atribuição do Prémio de Mérito Cultural:

- Doutora Maria Manuela de Sousa Vaquero Freitas Ferreira;
- Doutor Joaquim Sebastião Sarmiento da Fonseca Almeida;
- Doutor Aurélio Paulo da Costa Henriques Barradas.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

12-ASSUNTO: APENSAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 8/2014
AO PROCESSO N.º 20/2013 (COD 17)

ARGUIDO: HERCULANO DO VALE MARIA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 26/17/2015, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que refere que, compulsados os processos de contraordenação n.ºs 20/2013 e 08/2014, que foram instaurados com fundamento nas participações elaboradas pelos serviços municipais, datados de 11.03.2013 e 07.10.2013, constata-se que Herculano do Vale Maria, é arguido nestes processos por violação de selo de corte do contador n.º 14188, da instalação predial n.º 26844, sita na Quinta de Santo António, Lote 32, Bloco A, Piso O Esq., que constituem contraordenação prevista e punida pelo artigo 115º, n.º 3, alínea c) do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Águas, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e do Tarifário da Prestação de Serviços do Município de Lamego.

Presidente
Secretária

Assim, face ao exposto e dado que ambos os processos supra referidos se encontram na mesma fase processual, nos termos do disposto no artigo 25.º, 24, n.º 2 e 29, n.º 2 do CPP, aplicável por força do disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, propõe à Câmara Municipal que proceda à apensação do processo n.º 08/2014 ao processo n.º 20/2013.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

13-ASSUNTO: MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA "MUSEU DO ENTRUDO - CENTRO INTERPRETATIVO DA MÁSCARA IBÉRICA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (COD. 41)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 27/41/2015, do senhor Presidente da Câmara Municipal, para que seja ratificado o seu despacho, datado de 6/01/2015, no qual aprovou a minuta do contrato da empreitada de "Museu do Entrudo - Centro Interpretativo da Máscara Ibérica".

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

14-ASSUNTO: AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 4.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (COD. 27)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 28/27/2015, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que refere o seguinte:

"A publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), veio estabelecer um conjunto de procedimentos administrativos, contabilísticos e financeiros que visam o controlo dos compromissos assumidos pelas entidades públicas e, assim, interromper a acumulação de pagamentos em atraso. Desta forma, o controlo da execução orçamental, que era essencialmente exercido através dos pagamentos, é antecipado para o momento da assunção do compromisso (que nasce aquando a outorga do respetivo contrato, emissão da ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente), que veio fazer com que a gestão municipal, ao nível de recursos financeiros, fosse feita a partir dessa altura, através de um controlo financeiro, propriamente dito, e não apenas numa ótica orçamental como até então sucedia.

Denota-se e salienta-se o facto, que para uma gestão mais eficiente e eficaz / controlo dos recursos financeiros, e tendo presente que o Município tem compromissos anuais, fixos e permanentes ao longo do ano, que para os quais não pode faltar, e naquilo que

Presidente
Secretária

sucedeu no ano transato, a antecipação dos Fundos disponíveis de 9 duodécimos de toda a receita prevista, ou seja, que lhe permita desde logo cativar e assumir compromissos, fixos e permanentes desde já conhecidos pelo Município à presente data, como por exemplo, encargos com pessoal, juros, empréstimos, contratos de caráter plurianual devidamente aprovados (Ex: recolha de lixo, manutenção de espaços verdes, etc), de forma a poder depois de efetuados gerir os recursos / fundos disponíveis, para todo o ano vigente (2015), pelo que se torna fundamental se assim for entendido superiormente, a antecipação dos respetivos duodécimos (9).

Desta forma,

Considerando que das referidas regras, resulta a obrigatoriedade do Município de Lamego, reportar mensalmente (até ao dia 10) para a Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), via Sistema de Informação Integrado das Autarquias Locais – SIIAL, informação financeira, tendo em vista a monitorização do cumprimento dos preceitos legalmente exigíveis, designadamente o apuramento dos Fundos disponíveis;

Considerando que, por “Fundos Disponíveis”, se consideram as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:

- i. A dotação corrigida de cativos, relativa aos 3 meses seguintes;*
- ii. As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos 3 meses seguintes;*
- iii. A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;*
- iv. A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos últimos três meses;*
- v. O proveito de empréstimos contraídos nos termos da lei;*
- vi. As transferências ainda não efetivadas decorrentes de programas e projetos do QREN cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas;*
- vii. Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º.*

Considerando que, de acordo com o artigo 4.º, podem ser acrescidos aos Fundos Disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal;

Considerando que, o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, refere que o aumento temporário de Fundos Disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso;

Pelo que,

Presidente
Secretária

Em face do exposto, e tendo em conta as disposições estabelecidas pela DGAL, baseadas no manual de procedimentos da Direção-Geral do Orçamento, para o envio do reporte obrigatório referente a informação do cálculo de Fundos Disponíveis, no início do ano, tendo presente o exposto, ou seja, a assunção de compromissos de carácter anual (12 meses), como por exemplo, as despesas com pessoal, juros, empréstimos, encargos sociais, despesas de saúde, eletricidade, comunicações, contratos de carácter plurianual devidamente aprovados (recolha de resíduos sólidos, fornecimento de energia elétrica, fornecimento de gás, protocolos, contratos de empreitadas e obras públicas (ex: requalificação do Centro de Estágios de Lamego), fornecimento contínuo de bens e serviços, requisições de bens e serviços anuais, juntas de freguesia, coletividades e instituições sem fins lucrativos, etc.

Face à necessidade de operacionalização do reporte informativo exigido pela DGAL, e no seguimento do descrito anteriormente, torna-se necessário proceder, ao aumento temporário dos Fundos Disponíveis, de modo a cativar despesa fixa e permanente, desde já, para o ano vigente (12 meses), com recurso ao mecanismo previsto no artigo 4.º da LCPA.

Com efeito, a utilização de tais montantes deverão ser autorizados pelo órgão executivo, devendo, em caso de divergência dos valores efetivamente cobrados e / ou recebidos, proceder-se a correção dos respetivos fundos Disponíveis.”

Assim, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 1 c) da Lei n.º 8 / 2012, de 21 de fevereiro, propõe à Câmara Municipal, o aumento dos Fundos Disponíveis, para as despesas anuais como descrito anteriormente, nos seguintes termos:

- O montante de 6.157.413,00 €, relativo aos duodécimos de abril a dezembro do Orçamento do Estado para 2015, no valor mensal de € 684.157.
- O montante de 7.956.087,72 €, relativo aos duodécimos de abril a dezembro relativo a Receitas Próprias.

Deliberação: Aprovado, por maioria, com quatro votos a favor e três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: “O aumento temporário de fundos disponíveis previstos no art.º 4.º da Lei n.º 8/2012 tem um carácter excecional e constitui um recurso excecional quando – neste caso, a Câmara Municipal – não dispõe de fundos/verbas disponíveis a curto prazo para fazer face à assunção de compromissos nos termos da al. a) do art. 3.º do citado diploma.

Presidente
Secretária

Uma gestão camarária eficiente e responsável no controlo rigoroso dos seus recursos financeiros jamais careceria de recorrer a esta excecionalidade para cumprir a Lei dos Compromissos.

A necessidade do recurso a esta medida excecional pelo Município de Lamego é mais uma demonstração da gravidade da doença que afeta as suas finanças e das gravíssimas dificuldades de tesouraria com que se debate.

Os Vereadores do Partido Socialista sempre se opuseram e alertaram para as penosas consequências decorrentes da gestão despesista, desregulada e não suportável pelas receitas próprias municipais, desenvolvida pela Coligação PSD/CDS-PP responsável pela gestão camarária.

Lamentavelmente, verifica-se que, apesar do desastre financeiro em que se encontra esta autarquia e que hipoteca em absoluto e irremediavelmente o futuro do concelho de Lamego, não se denotam quaisquer sinais de recuo na apontada forma de gestão protagonizada pela Coligação PSD/CDS-PP.

Nesse sentido, impunha-se que, de forma responsável, como sempre atuaram, os Vereadores do Partido Socialista se opusessem ao recurso a esta medida excecional, já que entendem ser facilitadora da assunção de novos e secundários e/ou supérfluos compromissos, que a autarquia não deveria assumir face à sua grave situação financeira. Não obstante, mantendo esta sua posição, atento o facto - a que não podem ficar alheios - de na proposta apresentada se referir ser esta medida necessária e fundamental para fazer face a “por exemplo encargos com pessoal, contratos de recolha de lixo”, os Vereadores do PS abstêm-se.”

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que, tal como, de forma fundamentada, explica o chefe de divisão de finanças e património na sua informação, esta decisão de antecipação dos fundos disponíveis destina-se a dar cumprimento ao estabelecido no manual de procedimentos da DGO, os quais têm como objetivo proceder ao cabimento e cativação imediata de verba para todas as despesas fixas anuais, nomeadamente salários, impostos e encargos sociais, juros e amortizações, despesas correntes de eletricidade, comunicações, gás, combustíveis, recolha de lixos, tratamento de jardins, transportes escolares, etc., etc..

15-ASSUNTO: PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A FORMAÇÃO DE DANÇA, PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DO GRUPO TRANÇA NO TEATRO RIBEIRO CONCEIÇÃO – LAMEGO (COD. 27)

Presidente
Secretária

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 29/27/2015, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que refere o seguinte:

“Enquadramento Legal

- A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado, para o ano de 2015, no seu artigo 75.º n.º 5 manteve a determinação, já prevista nos Orçamentos do Estado de 2011, 2012, 2013 e 2014, da obrigatoriedade de emissão de parecer vinculativo, nas autarquias locais pelo Órgão Executivo Municipal, para a celebração ou renovação de todos os contratos de Aquisição de Serviços.

- O n.º 12 do citado artigo 75.º, esclareceu que o parecer acima referido é da competência do Órgão Executivo Municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações.

- De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 75.º, da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro de 2014 o parecer depende da:

- a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental.
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º, da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, ou seja, da aplicação da redução remuneratória.

Do contrato de Prestação de Serviços a celebrar:

É intenção do Município de Lamego, celebrar um contrato de “Prestação de Serviços relativos a formação e dança, preparação e apresentação de espetáculos do grupo TRANÇA no Teatro Ribeiro Conceição – Lamego”:

- O preço base estimado para a contratualização deste procedimento, conforme informação DFP, datada de FD_LOE2015/01/AC, para a celebração do contrato em causa, cifra-se no montante global de € 7.659,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para um período de 6 meses.

- Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em referência irá ser adotado o procedimento de Ajuste Direto Geral, com base no disposto, sobre a matéria do Código dos Contratos Públicos.

- Atendendo à natureza do objeto do contrato da prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciais e da natureza do próprio contrato.

Presidente
Secretária

- Na situação em concreto, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços do contrato, não existindo pessoal para o efeito.

- Cumpre-se o requisito constante na alínea b), do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se disponível para cabimento o valor máximo da despesa a realizar no corrente ano de 2015, existindo, para tal, dotação orçamental na rubrica 0212/020220 – Serv. Cult. Rec. Relig. – Cultura / Trabalhos Especializados, sob o projeto Ação n.º 3/2015, do Plano de Atividades municipais, que possibilita a celebração do contrato de prestação de serviços em apreço, o qual se anexa Cabimento n.º 99/2015 e informação financeira FD_LOE2015/01/AC, datada de 12 de janeiro, com referência ao Estado de Fundos Disponíveis (LCPA) e atento à disposição legal plasmada no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015).

- Como consta da informação atrás mencionada, já está refletida a redução remuneratória, prevista no n.º 1 do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, atento o disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, uma vez que a ela há lugar.”

Face ao exposto e verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável com as devidas adaptações, propõe que a Câmara Municipal, emita parecer favorável à contratação da “Prestação de Serviços relativos a formação de dança, preparação e apresentação de espetáculos do grupo TRANÇA, no Teatro Ribeiro Conceição – Lamego”, nos termos e condições referidos na presente proposta.

Deliberação: Aprovado, por maioria, com quatro votos a favor e três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Relativamente ao parecer prévio vinculativo sobre prestação de serviços relativos a formação de dança, preparação e apresentação e espetáculos do grupo “Trança”, no Teatro Ribeiro Conceição, considero que o valor de 1.286, 23 euros, poderá ser um pouco exagerado. O que pensa o senhor Presidente sobre o facto? Face a esta questão, a tendência de voto dos vereadores do PS é a abstenção.”*

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que não tem que se pronunciar sobre o valor, que foi obtido nos termos legais através de procedimento conduzido pelos serviços e que suporta um grupo de dança que tem mais de 80 membros e faz várias atuações no TRC, longo do ano. O que está em causa na autorização prévia é decidir se as aulas de dança são asseguradas em regime de prestação de serviços ou se a câmara

Presidente
Secretária

prefere contratar um professor de dança para o efeito, o que objetivamente ficaria muito mais caro.

16-ASSUNTO: PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTES DE SALA/FRENTE DE CASA, PARA ESPETÁCULOS E TODOS OS EVENTOS A OCORRER NO TEATRO RIBEIRO CONCEIÇÃO – LAMEGO (COD. 27)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 30/27/2015, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que refere o seguinte:

“Enquadramento Legal

- A Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado, para o ano de 2015, no seu artigo 75.º n.º 5 manteve a determinação, já prevista nos Orçamentos do Estado de 2011, 2012, 2013 e 2014, da obrigatoriedade de emissão de parecer vinculativo, nas autarquias locais pelo Órgão Executivo Municipal, para a celebração ou renovação de todos os contratos de Aquisição de Serviços.

- O n.º 12 do citado artigo 75.º, esclareceu que o parecer acima referido é da competência do Órgão Executivo Municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações.

- De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 75.º, da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro de 2014 o parecer depende da:

a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental.

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º, da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, ou seja, da aplicação da redução remuneratória.

Do contrato de Prestação de Serviços a celebrar:

É intenção do Município de Lamego, celebrar um contrato de “Prestação de Serviços de Assistentes de Sala / frente de Casa, para Espetáculos e todos os Eventos a ocorrer no Teatro Ribeiro Conceição – Lamego”:

- O preço base estimado para a contratualização deste procedimento, conforme informação DFP, datada de FD_LOE2015/02/AC, para a celebração do contrato em causa, cifra-se no montante global de € 15.434,76, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para um período de 12 meses.

Presidente
Secretária

- *Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em referência irá ser adotado o procedimento de Ajuste Direto Geral, com base no disposto, sobre a matéria do Código dos Contratos Públicos.*
- *Atendendo à natureza do objeto do contrato da prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciais e da natureza do próprio contrato.*
- *Na situação em concreto, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços do contrato, não existindo pessoal para o efeito.*
- *Cumpre-se o requisito constante na alínea b), do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se disponível para cabimento o valor máximo da despesa a realizar no corrente ano de 2015, existindo, para tal, dotação orçamental na rubrica 0212/020225 – Serv. Cult. Rec. Relig. – Cultura / Outros Serviços, sob o projeto Ação n.º 3/2015, do Plano de Atividades municipais, que possibilita a celebração do contrato de prestação de serviços em apreço, o qual se anexa Cabimento n.º 100/2015 e informação financeira FD_LOE2015/02/AC, datada de 13 de janeiro, com referência ao Estado de Fundos Disponíveis (LCPA) e atento à disposição legal plasmada no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015).*
- *Como consta da informação atrás mencionada, já está refletida a redução remuneratória, prevista no n.º 1 do artigo 2.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, atento o disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, uma vez que a ela há lugar.”*

Face ao exposto e verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável com as devidas adaptações, propõe que a Câmara Municipal, emita parecer favorável à contratação da “Prestação de Serviços de Assistentes de Sala/Frente de Casa, para Espetáculos e todos os Eventos a ocorrer no Teatro Ribeiro Conceição – Lamego”, nos termos e condições referidos na presente proposta.

Deliberação: Aprovado, por maioria, com quatro votos a favor e três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: “Relativamente ao parecer prévio vinculativo sobre prestação de serviços de assistentes de sala/frente de casa, para espetáculos e todos os eventos a ocorrer no Teatro Ribeiro Conceição, considera que o valor de 1.276, 50 euros poderá ser um pouco

Presidente
Secretária

exagerado. O que pensa o Presidente sobre o facto? Face a esta questão, a tendência de voto dos vereadores do PS é a abstenção.”

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que a frente de sala é assegurada por jovens Lamecenses que recebem um pagamento quase simbólico por esse trabalho. Trata-se, contudo, de um trabalho exercido maioritariamente à noite e ao fim de semana e em períodos normalmente de 3 horas ou inferior, o que configura uma gestão difícil em termos de horários e regulamentos da função pública, pelo que a contratação direta seria difícil e muito mais cara. Neste sentido, a contratação externa é a solução mais adequada. Esta prestação de serviços foi deduzida de 10% relativamente ao valor pago em 2014, havendo assim uma poupança, no seguimento da preocupação sempre manifestada pelo Executivo com o rigor da gestão financeira.

17-ASSUNTO: PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O COMPLEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS (COBERTAS E DESCOBERTAS) DE LAMEGO, INCLUINDO OS NECESSÁRIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE DESGASTE E CONSUMÍVEIS (**COD. 27**)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 31/27/2015, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que refere o seguinte:

“Enquadramento Legal

- A Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado, para o ano de 2015, no seu artigo 75.º n.º 5 manteve a determinação, já prevista nos Orçamentos do Estado de 2011, 2012, 2013 e 2014, da obrigatoriedade de emissão de parecer vinculativo, nas autarquias locais pelo Órgão Executivo Municipal, para a celebração ou renovação de todos os contratos de Aquisição de Serviços.

- O n.º 12 do citado artigo 75.º, esclareceu que o parecer acima referido é da competência do Órgão Executivo Municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações.

- De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 75.º, da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro de 2014 o parecer depende da:

a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental.

Presidente
Secretária

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º, da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, ou seja, da aplicação da redução remuneratória.

Do contrato de Prestação de Serviços a celebrar:

É intenção do Município de Lamego, celebrar um contrato de “Serviços de Limpeza para o Complexo das Piscinas Municipais (Cobertas e Descobertas) de Lamego, incluindo os necessários Produtos de limpeza, Materiais de desgaste e Consumíveis”:

- O preço base estimado para a contratualização deste procedimento, conforme informação DFP, datada de FD_LOE2015/03/AC, para a celebração do contrato em causa, cifra-se no montante global de € 15.900,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para um período de 12 meses, podendo ser extensível por mais dois anos, caso haja renovação.

- Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em referência irá ser adotado o procedimento de Ajuste Direto Geral, com base no disposto, sobre a matéria do Código dos Contratos Públicos.

- Atendendo à natureza do objeto do contrato da prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciais e da natureza do próprio contrato.

- Na situação em concreto, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços do contrato, não existindo pessoal para o efeito.

- Cumpre-se o requisito constante na alínea b), do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se disponível para cabimento o valor máximo da despesa a realizar no corrente ano de 2015, existindo, para tal, dotação orçamental na rubrica 0213/020202 – Serv. Cult. Rec. Relig. – Desporto, Recreio e Lazer / Higiene e Limpeza, sob o projeto Ação n.º 4/2015, do Plano de Atividades Municipais, que possibilita a celebração do contrato de prestação de serviços em apreço, o qual se anexa Cabimento n.º 101/2015 e informação financeira FD_LOE2015/03/AC, datada de 13 de janeiro, com referência ao Estado de Fundos Disponíveis (LCPA) e atento à disposição legal plasmada no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015).

- Como consta da informação atrás mencionada, relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a despesa em análise, não se encontra sujeito ao disposto neste número, e na alínea c) do n.º 6, uma vez que a ela não há lugar.”

Face ao exposto e verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável com as devidas adaptações, propõe que a Câmara

Presidente
Secretária

Municipal, emita parecer favorável à contratação dos “Serviços de Limpeza para o Complexo das Piscinas Municipais (Cobertas e Descobertas) de Lamego, incluindo os necessários Produtos de Limpeza, Materiais de Desgaste e Consumíveis”, nos termos e condições referidos na presente proposta.

Deliberação: Aprovado, por maioria, com quatro votos a favor e três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Relativamente ao parecer prévio vinculativo sobre serviços de limpeza para o Complexo Desportivo das Piscinas Municipais cobertas e descobertas considera que o valor de 1.325,00 euros poderá ser um pouco exagerado. O que pensa o Presidente sobre o facto? Face a esta questão, a tendência de voto dos vereadores do PS é a abstenção.”*

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que é um serviço que está aberto seis dias por semana, com horário alargado. É um valor de mercado, os serviços fazem a consulta do mercado, existem quatro ou cinco empresas que fazem limpezas no concelho, convidamos todas a apresentar propostas, quem fizer melhor proposta é a que ganha. Se se contratasse pessoal para este serviço ficava mais caro do que os 1.325,00 euros, pois seria impossível manter os serviços com funcionários próprios se não fosse com, pelo menos três ou quatro funcionários, para assegurar horário desdobrado ao longo do dia, bem como os sábados e as férias e faltas. Nesse sentido, o valor em causa é adequado e benéfico para o município.

18-ASSUNTO: PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS – REFERENTE AO LOTE 2 DO CONTRATO 25/2013 – PELA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE REFORÇAR VERBAS PARA PAGAMENTO DE SEGUROS (COD 27)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 32/27/2015, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que refere o seguinte:

“Enquadramento Legal

- A Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado, para o ano de 2015, no seu artigo 75.º n.º 5 manteve a determinação, já prevista nos Orçamentos do Estado de 2011, 2012, 2013 e 2014, da obrigatoriedade de emissão de parecer vinculativo, nas autarquias locais pelo Órgão Executivo Municipal, para a celebração ou renovação de todos os contratos de Aquisição de Serviços.

Presidente
Secretária

- O n.º 12 do citado artigo 75.º, esclareceu que o parecer acima referido é da competência do Órgão Executivo Municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações.

- De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 75.º, da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro de 2014 o parecer depende da:

a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental.

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º, da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro.

Do contrato de Prestação de Serviços a celebrar:

É intenção do Município de Lamego, proceder a continuidade / vigência das apólices em vigor até ao término do contrato 25/2013 (31 de maio), referente à “Prestação de Serviços na Área dos Seguros”, pelo que existe a necessidade da continuidade da sua contratação.

- O preço base estimado para a continuidade das apólices até abertura de novo de novo procedimento (Concurso Público) e adjudicação, conforme informação FD_LOE2015/04/AC da DFP, datada de 2015.01.14, tendo em conta a Inf. 137/2015, datada de 2015.01.13, do PAT, cifra-se no montante global de € 20.834,20, isento de IVA, até 31 de maio, data do término do contrato em vigor.

- Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em referência (continuidade das apólices vigentes) irá ser adotado o procedimento de Ajuste Direto Geral, com base no disposto, sobre a matéria do Código dos Contratos Públicos.

- Atendendo à natureza do objeto do contrato da prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciais e da natureza do próprio contrato.

- Na situação em concreto, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços do contrato, não existindo pessoal para o efeito.

- Cumpre-se o requisito constante na alínea b), do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se disponível para cabimento o valor máximo da despesa a realizar no corrente ano de 2015, existindo, para tal, dotação orçamental na rubrica 0101/020212 – Administração Geral / Seguros, sob o projeto Ação n.º 37/2013, do

Presidente
Secretária

Plano de Atividades Municipais, que possibilita a celebração do contrato de prestação de serviços em apreço, o qual se anexa Cabimento n.º 114/2015 e informação financeira FD_LOE2015/04/AC, datada de 14 de janeiro, com referência ao Estado de Fundos Disponíveis (LCPA) e atento à disposição legal plasmada no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015).

- Relativamente ao disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a despesa em análise, refere-se a um incremento em termos de valor, motivado pela transferência de património da Lamego Convida para o Município, e, na aquisição de diversos veículos.

Face ao exposto e verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável com as devidas adaptações, proponho que a Câmara Municipal, emita parecer favorável à contratação (continuidade das apólices vigentes até 31 de maio) de “Prestação de Serviços na área dos seguros – Lote 2 do contrato 25/2013”, nos termos e condições referidos na presente proposta.

Deliberação: Aprovado, por maioria, com quatro votos a favor e três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Relativamente ao parecer prévio vinculativo sobre prestação de serviços na área dos seguros, referente ao lote 2 do contrato 25/2013, questionou o Presidente sobre a nota informativa, que refere a necessidade desta despesa devido à transferência de bens da Empresa Lamego Convida, mas também à aquisição de viaturas. Inquiriu que viaturas são estas e se já foram compradas. Face a esta questão, a tendência de voto dos vereadores do PS é a abstenção.”*

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** proferiu o seguinte: *“A empresa municipal Lamego Convida tinha três viaturas que foram transferidas para o município e, assim, os respetivos seguros terão de ser assumidos pelo município.”*

19-ASSUNTO: PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - “PROJETOS DE ESPECIALIDADES PARA A RECONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DE UM BLOCO DE HABITAÇÕES NA PONTE DE PAU, COM A FINALIDADE DE AS EXECUTAR NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO PROGRAMA REABILITAR PARA ARRENDAR” (COD 27)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 33/27/2015, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que refere o seguinte:

“Enquadramento Legal

Presidente
Secretária

- A Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado, para o ano de 2015, no seu artigo 75.º n.º 5 manteve a determinação, já prevista nos Orçamentos do Estado de 2011, 2012, 2013 e 2014, da obrigatoriedade de emissão de parecer vinculativo, nas autarquias locais pelo Órgão Executivo Municipal, para a celebração ou renovação de todos os contratos de Aquisição de Serviços.

- O n.º 12 do citado artigo 75.º, esclareceu que o parecer acima referido é da competência do Órgão Executivo Municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações.

- De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 75.º, da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro de 2014 o parecer depende da:

a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental.

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º, da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro.

Do contrato de Prestação de Serviços a celebrar:

É intenção do Município de Lamego, celebrar um contrato de Prestação de Serviços para – “Projetos de Especialidades para a Reconstrução e Reabilitação de um Bloco de Habitações na Ponte de Pau com a finalidade de as executar no âmbito da Candidatura no programa Reabilitar para Arrendar”:

- O preço base estimado para a contratualização deste procedimento, conforme informação anexa, datada de 2015.01.12, para a celebração do contrato em causa, cifra-se no montante global de 50.000,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

- Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em referência irá ser adotado o procedimento de Ajuste Direto Geral, com base no disposto, sobre a matéria do Código dos Contratos Públicos.

- Atendendo à natureza do objeto do contrato da prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciais e da natureza do próprio contrato.

- Na situação em concreto, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços do contrato, não existindo pessoal para o efeito.

Presidente
Secretária

- *Cumpre-se o requisito constante na alínea b), do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se disponível para cabimento o valor máximo da despesa a realizar no corrente ano de 2015, existindo, para tal, dotação orçamental na rubrica 0206/07010203 – Habi. e Serv. Colec. – Habitação / Reparação e Beneficiação, sob o projeto Ação n.º 2/2014, do Plano Plurianual de Investimentos, que possibilita a celebração do contrato de prestação de serviços em apreço, o qual se anexa Cabimento n.º 119/2015 e informação anexa, datada de 12 de janeiro.*

- *Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a despesa em análise, não se encontra sujeito ao disposto neste número, e na alínea c) do n.º 6, uma vez que a ela não há lugar.*

Face ao exposto e verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da LOE 2015, aplicável com as devidas adaptações, propõe que a Câmara Municipal, emita parecer favorável à contratação de Prestação de Serviços – “Projetos de Especialidades para a Reconstrução e Reabilitação de um Bloco de Habitações na Ponte de Pau, com a finalidade de as executar no âmbito da Candidatura ao Programa Reabilitar para Arrendar”, nos termos e condições referidos na presente proposta.

Deliberação: Aprovado, por maioria, com quatro votos a favor e três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista.

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu a seguinte declaração de voto: *“A minha questão incide sobre as razões de estamos a fazer uma prestação de serviços em vez de se fazer um concurso público para a realização da obra. Considero este formato pouco transparente comparado a um concurso. Na realidade trata-se da passagem de um “cheque em branco” algo que não me parece adequado, por isso voto pela abstenção deste assunto.”*

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Relativamente ao parecer prévio vinculativo sobre prestação de serviços para projetos de especialidades para a reconstrução e reabilitação de um bloco de habitações na Ponte de Pau e depois dos esclarecimentos do Presidente sobre o assunto ao Vereador Armínio Mendes, afirmou que a tendência de voto dos vereadores do PS não pode ser outra senão a abstenção.”*

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu o seguinte: *“Estamos a cumprir estritamente o que a lei diz, pois o que é objeto de deliberação, na reunião de câmara, é a autorização prévia para a celebração de contratos de tarefa ou avença e para a contratação de prestação de serviços de “consultadoria”, nos termos previstos no Orçamento de Estado ou seja, queremos reconstruir umas casas que a Câmara possui no Lugar da Ponte de*

Presidente
Secretária

Pau, mas internamente não temos capacidade nos serviços para elaborar os projetos, então a Câmara autoriza que se contrate externamente. Depois o procedimento é autorizado pelo Presidente da Câmara, com competência própria para autorizar despesas até 150.000€. É o que a lei diz. O senhor vereador Arminio Mendes diz que não quer dar um cheque em branco, mas eu também não quero nenhum cheque em branco, assim como também não admito que o Executivo tenha interferência naquilo que são as competências próprias do Presidente da Câmara. Quanto à confusão entre "prestação de serviços" e "concurso público", é um problema de desconhecimento da terminologia da contratação pública."

20-ASSUNTO: MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMEGO E A FREGUESIA DE FERREIROS DE AVÕES (COD 52-A)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 34/52-A/2015 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, a aprovação da minuta do protocolo de cooperação técnica e financeira a celebrar entre o Município de Lamego e a Freguesia de Ferreiros de Avões.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

Tendo em conta os três assuntos que vêm a seguir, o senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira**, justificou, caso a caso, as três propostas de deliberação que se seguem, provenientes do Partido Socialista, para a revogação das competências da Câmara Municipal delegadas no senhor Presidente da Câmara, tendo proferido o seguinte: *"Manifesto o meu profundo desagrado e indignação face ao que se passou relativamente à fuga de informação dos serviços da Câmara Municipal de Lamego ou a tentativa consumada de violação da informação e dos documentos entregues para fazer parte da Ordem de trabalhos da reunião de hoje.*

Assim, pretendo saber como é que o Chefe de Gabinete do Presidente, José Correia da Silva, teve acesso a essa informação e a disponibilizou e comentou publicamente num artigo de opinião, saído no Jornal do Douro, do dia 14 de janeiro, não tendo ainda decorrido a reunião.

Considero este comportamento, um descaramento, uma vergonha e um abuso, pelo que deve ser evitado em nome da equidade, da imparcialidade, da isenção de tratamento e de respeito que nos merecem os procedimentos que balizam este tipo de processos.

Presidente
Secretária

A posição dos Vereadores do PS relativamente à revogação das competências está devidamente justificada nas propostas de deliberação de forma mais pormenorizada e meticulosa. Contudo, ela resulta da instabilidade política que se vive no interior do executivo camarário.

A instabilidade iniciou-se com a suspensão do vice-presidente Eng.^o José Fernandes Pereira; a retirada de pelouros e vereação a tempo inteiro ao vereador do PSD, Jorge Guedes Osório Augusto; a retirada de pelouros e vereação a meio tempo à Dr.^a Marina de Castro Sepúlveda do Valle Teixeira; as declarações públicas do senhor Presidente, que afirma estar a ser um “suplício” o exercício do poder autárquico; a difícil situação de endividamento municipal, que obriga a um maior rigor e controlo de toda a atividade do executivo; a difícil situação da tesouraria.

Considerando estes pressupostos e estando o senhor Presidente sobrecarregado na sua atividade política autárquica, dada a diminuição de Vereadores em exercício de funções a tempo inteiro e a meio tempo, os Vereadores do PS consideram ser adequado o regresso ao âmbito do executivo da Câmara Municipal das suas competências.

Assim, em função do ambiente político que se vive e que não foi criado pelos Vereadores do PS, mas por desnorte da Coligação PSD e CDS-PP, consideram ser seu dever cívico e político o acompanhamento mais apertado das decisões do executivo.”

Em resposta, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** proferiu o seguinte: “*Em relação à fuga de informação, a blogosfera está carregada de blogs, todos eles promovidos por gente ligada ao Partido Socialista e onde todos os documentos internos do município são expostos sem qualquer pudor. Como os senhores Vereadores compreenderão, um documento que é recebido na Câmara, que é digitalizado, que entra numa plataforma de gestão documental à qual têm acesso muitas pessoas, que é colocado numa plataforma eletrónica que é do conhecimento de sete vereadores, se o documento for para a Assembleia é do conhecimento de mais trinta e nove pessoas, portanto, é informação pública e a partir do momento em que existem muitas pessoas a aceder ao documento não há forma de impedir a sua difusão. Não há forma nem justificação, pois não vislumbro razão para um documento do município não ser público. Portanto, além de eu estranhar vir o senhor Vereador, primeiro eleito pelo Partido Socialista, queixar-se de uma fuga de informação da Câmara, quando são os socialistas seus correligionários que promovem na blogosfera blogs utilizando regularmente documentos da Câmara e, normalmente, transcrevendo os meus despachos manuscritos, não deixa de ser curioso.*

Presidente
Secretária

Mas respondo da mesma forma, numa situação e na outra, a informação na Câmara é livre e é pública, é uma instituição que não tem segredos, nem os pode ter, portanto, todos os documentos são do conhecimento de toda a gente e, se não o forem, basta pedi-los para toda a gente ter acesso a eles.

Quanto às declarações proferidas, nomeadamente, no jornal do Centro, devo dizer que não declarei nada em público que não tivesse dito aqui na reunião de câmara. Por outro lado, não deixa de ser carito e reforço que é carito, que os senhores Vereadores, estejam a retirar ao Presidente da Câmara a competência para autorizar despesas entre 150 mil e 750 mil euros, porque acima já deste montante é competência não delegável da Câmara e abaixo é competência própria do Presidente e, portanto, não lhe podem tirar, quando acabam de se abster na autorização prévia de despesas para contratos de avença e de prestação de serviços. Ou seja, abstêm-se quando a lei lhes dá a possibilidade de decidir, porque não querem passar o cheque em branco ao Presidente, e depois querem tirar ao Presidente as competências que ele exerce, para se continuarem a abster? Então quando vier à reunião uma proposta para uma obra ou uma prestação de serviços, vão votar a favor, vão-se abster ou vão votar contra e impedir a execução dessa obra, ou da prestação de serviços, que se revele necessária para o cumprimento das responsabilidades deste Executivo e para o desenvolvimento do nosso concelho. É que estamos a discutir um assunto que é absolutamente caricato, porque a lei diz que prestações de serviços que possam ser executadas internamente ou através da contratação no exterior tem de ser o Executivo a decidir, se se contrata fora ou não, desde que o montante seja superior a cinco mil euros e, portanto, destas despesas que estão a querer que venham ao Executivo a maior parte delas já cá têm de vir por imposição da própria lei. E tendo que vir cá os senhores Vereadores não são capazes de decidir, abstêm-se! E agora propõem a retirada de competências ao Presidente para terem que decidir sobre coisas que não têm capacidade nem coragem de decidir, bom, acho isto no mínimo surreal. Mas se essa for a vontade da Câmara Municipal, não tenho qualquer problema em trazer aqui todas as despesas, mesmo aquelas que são competência do Presidente, porque todas as despesas que nós propomos são despesas necessárias, pois não fazemos nada que não seja absolutamente necessário e fundamental para o desenvolvimento do concelho e por isso todas as despesas, incluindo as que são da competência do Presidente da Câmara, trago-as cá para os senhores vereadores se “atravessarem”, isto é, para tomarem parte na decisão e serem comigo solidários na realização dessas despesas, porque é muito fácil dizer que se gasta muito dinheiro, mas é mais difícil ainda dizer que não se pode fazer o que é indispensável fazer.

Presidente
Secretária

Porque ao contrário do que os senhores Vereadores pensam, ter de decidir, ter de por a nossa assinatura em centenas de documentos, muitos deles sem termos sequer condições para ver e acompanhar, de forma consistente, temos de confiar na nossa equipa, nos vereadores, nos chefes de divisão, em alguns técnicos mais responsáveis, que instruem todos esses processos e nós temos de por em cima deles o "autorizo" ou o "aprovo", a isso chama-se responsabilidade. Os senhores Vereadores de oposição estão convencidos de que isso é poder, mas não é, de facto, é responsabilidade e quando digo que isto é duro e que até é um suplício, é porque a função do presidente não é só vir aqui uma vez de quinze em quinze dias, ou uma vez de semana a semana, discutir quinze ou vinte pontos de agenda. É diariamente decidir sobre dezenas e dezenas de assuntos, pondo a nossa assinatura e assumindo a nossa responsabilidade, para o bem e para o mal, naquilo que entendermos serem as medidas a tomar para dar seguimento às preocupações, necessidades e anseios da população. Porque quando as coisas correm bem, mesmo assim, há sempre quem diga que não correu assim tão bem e diz mal, porque em política não há decisões unanimemente acolhidas e aplaudidas, mas quando corre mal a responsabilidade é só de quem decide e eu estou sempre cá para assumir essa responsabilidade e os senhores Vereadores também têm de estar, se querem ter essa vontade, vão ter de deixar de se abster e vão ter de votar a favor, nas despesas boas, nas más, nas mais dúbias, porque a decisão tem de se fazer sempre e muitas vezes o resultado é incerto e muitas vezes nós decidimos em consciência, completamente convictos de que estamos a tomar uma boa decisão, e depois afinal o que estivemos a fazer não foi assim tão bom. Mas é um risco que assume quem tem que diariamente tomar todo o tipo de decisões. Portanto, se essa for a vontade dos senhores Vereadores o Presidente da Câmara até passará a trazer ao executivo, não apenas as despesas acima dos setecentos e cinquenta mil euros, mas todas as despesas acima de cento e cinquenta mil euros e desafio-vos, até as trago todas, mesmo as que são competência própria do Presidente, se quiserem partilhar comigo essa responsabilidade."

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu o seguinte: "Talvez assim se impeçam acórdãos do Tribunal de Contas sobre obras a realizadas em Lamego e que se tornam jurisprudência a nível nacional. Atualmente e sempre que se menciona parcerias públicas privadas institucionais, menciona-se como referência o acórdão do Tribunal de Contas acerca do pavilhão multiusos de Lamego. Lamento também que transforme este debate deliberativo, sobre o que se deve desenvolver na cidade de Lamego, num comício político. Senhor Presidente, não estou aqui para fazer política, estou aqui para defender os interesses de Lamego e dos lamecenses. E para falar em

Presidente
Secretária

coragem, algo que já na campanha tentou fazer ao referir-se aos “Ranger’s” e à aprendizagem que teve com eles, tenho-o a informar de que nunca o foi. Talvez outros o tenham sido, por isso não venha falar em coragem. Quando se fala em coragem, tem de ter algum cuidado e algum respeito pelos outros, porque se calhar estão aqui pessoas presentes, que têm mais exemplos de coragem e de responsabilidade e tomada de decisões, que o senhor Presidente.

Também tenho que referir ao senhor Presidente que nunca referiu em reuniões do executivo que era um suplício fazer política. Porque se o tivesse dito eu tinha lhe de imediato respondido que dos quatro que começaram dois já suspenderam e um terceiro foi afastado por si por perda de confiança política e pessoal. Por isso talvez seja tempo para perguntar se de quatro está apenas o Senhor Presidente da Câmara quando é que vai embora, para não andar a fazer suplícios? Nessa altura tenho a certeza, que nós iremos ficar imensamente satisfeitos e se calhar muita gente da cidade de Lamego.

Quanto às despesas, tenho a dizer que o Sr. Presidente anda sempre em contradição. Ainda há pouco dizia que não tinha de trazer a este Executivo e nem admitia que eu analisasse o contrato de prestação de serviços e a quem ia ser entregue, agora já está a dizer que até vai trazer despesas de cinquenta euros? Mas esteja descansado que cá estarei para as discutir e assumi-las. E transmito-lhe que o meu voto de abstenção nas deliberações aqui debatidas foi a dar o benefício da dúvida, não a si, mas aos restantes Vereadores.

Quanto a estas propostas que se seguem, espero que sejam aprovadas, porque de certeza que irá ser melhor para a população de Lamego, pois em vez de pensarem quatro, vão começar a pensar sete, e isso de certeza, em termos democráticos, traz mais-valias às decisões.”

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** teceu o seguinte comentário: “Os acórdãos do Tribunal de Contas que o Sr. Vereador Armínio Mendes refere, de facto são exemplares, só que o Sr. Vereador acha que quando um processo do Tribunal de Contas, vai a visto prévio, e não traz o visto, acha que se cometeu algum crime. Mas não! A fiscalização prévia existe para isso mesmo, existe para que, antes de se fazer a asneira se mande lá a documentação para verificação de legalidade e, portanto, o único efeito que tem um visto recusado do Tribunal de Contas, é que o contrato em causa não possa ser feito e tem que se encontrar outra solução para o problema. Por isso, temos muita honra em que se estude nas universidades deste país a forma como o Município de Lamego lidou com um processo complicadíssimo como é uma parceria público-privada e que isso seja um exemplo, porque fomos dos primeiros a fazer, a nível nacional, em

Presidente
Secretária

termos autárquicos, portanto, quem vai à frente pode cometer erros, que outros que vão a seguir já não têm de cometer os mesmos erros, servindo-se desse exemplo. Portanto, para nós não é nenhum tipo de estigma, nem de vergonha, muito pelo contrário, é um orgulho, se tivemos problemas e os soubemos ultrapassar, então ótimo, irão também os outros aprender com o nosso exemplo e, se temos ainda problemas para resolver e se já resolvemos os do passado é também a garantia de confiança de que vamos conseguir ultrapassar os problemas que ainda temos pela frente.

Quanto à coragem, obviamente que não estava a falar de coragem física, estava a falar de coragem moral e essa também não me falta. Em relação à guerra já aqui discutimos como dizia Winston Churchill “a política é muito mais perigosa do que a guerra” e, portanto, não é preciso ir à guerra para passar por grandes problemas e ter que dar provas de coragem.

A última questão de quando é que me vou embora, eu já disse na Assembleia Municipal, que irei embora da Câmara no dia a seguir à tomada de posse do meu sucessor, neste salão nobre da Câmara Municipal de Lamego. E, até esse dia, estarei aqui a cumprir o papel para que fui eleito e a assegurar aos Lamecenses que a confiança que em mim depositaram será honrada até ao último dia.”

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** disse o seguinte: *“Primeiro, não falei em crimes, o Sr. Presidente é que falou, e crimes só os Tribunais é que tem competência de dizer se houve crimes ou não. Segundo, nós não fomos os primeiros a fazer parcerias público-privadas, não inventamos nada, seguimos exemplos de outros municípios como o de Oeiras e Trancoso e por causa disso estamos a ter problemas.”*

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu o seguinte: *“O senhor Presidente deve saber assumir as suas responsabilidades políticas. Não pode tomar decisões políticas e depois esperar que a oposição fique de braços cruzados ou vá aplaudir as suas opções. O senhor Presidente deve definitivamente assimilar que não marca, não diz o que os vereadores da oposição do PS devem ou não fazer. Os vereadores do PS têm a sua própria agenda, tomam as suas posições, fazem a sua leitura dos acontecimentos e dos factos políticos.*

Os vereadores do PS têm as suas convicções, valores e princípios e é em função deles que orientam a sua atividade política.

Relativamente à acusação do senhor Presidente que afirma que muitos documentos da Câmara Municipal podem ser encontrados no mundo digital em blogues do PS, não tenho de responder pelo que se passa na blogosfera. O que sei é que estes documentos são

Presidente
Secretária

expostos e utilizados, mas depois das reuniões terem ocorrido, o que não foi o que aconteceu neste caso.

Quanto ao facto de o senhor Presidente dizer que toda a informação que entra na Câmara é colocada numa plataforma digital e que é informação pública, seria bom que assim fosse. Não é verdade. A verdade é que os próprios vereadores têm dificuldade em ter acesso a essa informação para análise e tratamento. Muitas vezes é entregue tardiamente ou em cima das reuniões, não permitindo uma análise cuidada e rigorosa.

Sei que é difícil ao senhor Presidente deixar as competências. Está mal habituado.

Quando afirma que traz todas as despesas ao executivo e que só faz despesas necessárias, é aí que os vereadores do PS têm dúvidas. É óbvio que a responsabilidade individual que o senhor Presidente tinha passa agora a ser uma responsabilidade mais alargada. A responsabilidade passa a ser mais colegial. A resolução dos problemas deve ser mais participada e ter o envolvimento de todos os vereadores. Vai ser necessário mais abertura, mais diálogo, do que aquele que se tem tido até agora. Os vereadores do PS esperam que, com esta alteração, o Presidente esteja mais recetivo às suas propostas e contributos.

Estão, assim, convencidos de que a aprovação das propostas será melhor para o desenvolvimento e para o encontrar de soluções para os problemas que se colocam a Lamego e a todo o Concelho.

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu o seguinte: *“Em relação à disponibilização dos documentos com 48 horas de antecedência, mais uma vez os senhores Vereadores entram em contradição, os documentos não são apresentados em 48h porque o processo de decisão, de preparação da documentação e o seu agendamento não permite que assim seja, e não é nem por culpa dos Vereadores, nem por culpa dos serviços do gabinete de apoio, que tem como responsabilidade colocar os documentos na plataforma eletrónica de apoio às reuniões de Câmara, aliás se as reuniões passarem a semanais, vai ser necessário desdobrar o apoio administrativo e ter dois apoios administrativos, porque na semana em que se faz a agenda tem de haver alguém a fazer a ata, a fazer os extratos de cópia da ata, a encaminhar esses extratos para os diversos serviços internos e para as entidades externas, para que possam ter efeito e as duas funções são incompatíveis, o que significa que, além do acompanhamento do Chefe da DAC, Dr. Luís Carlos, e da secretária das reuniões, Dra. Mabilde Lopes, vamos precisar de ter naquele serviço outra pessoa, para que reunião sim, reunião não, possa fazer alteração e fazer as atas e o agendamento de toda a informação que, de facto, é complexa, atento o volume de propostas que já vão à reunião*

Presidente
Secretária

de Câmara e o volume acrescido que virá por força da retirada de competências ao Presidente da Câmara.

Em relação às prioridades, quero aqui dizer que os senhores Vereadores não vão interferir nas prioridades, pois quem define as prioridades de investimento e as traz à Câmara é o Presidente da Câmara, em respeito pelos documentos, nomeadamente, pelo plano de atividades e orçamento que foram aprovados neste Executivo e na Assembleia Municipal e, portanto, trarei à Câmara as propostas que entender e os senhores Vereadores irão decidir sobre elas, ou não decidirão nada com também fazem frequentemente. Não vão ter a possibilidade de intervir a montante, pois intervir a montante podiam fazê-lo se tivessem aqui uma atitude responsável, uma atitude aberta e uma atitude de diálogo, se mostrassem, nas vossas posições, que estavam aqui para defender os interesses do concelho de Lamego e não para defender o partido político e o vosso projeto, gorado à partida, de chegada ao poder, portanto, estamos em campos diametralmente opostos, mas em campos de princípios e de valores e não apenas de política, porque de política tivemos sempre e antes de vós estiveram aí sentadas outras pessoas, em representação do PS, nos Executivos a que eu presidi e, portanto, o que estamos a falar é exatamente de decidir sobre despesas que o Presidente da Câmara trará, por proposta sua, subscrita por si aqui, e os senhores Vereadores dirão sim ou dirão não e os cidadãos que estão lá fora irão avaliar se o vosso posicionamento é o adequado ou se contrariamente eram as posições que a maioria defendia que deviam ser aqui vinculadas e ter vencimento.”

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** disse o seguinte: “*Eu não sou militante de nenhum partido, nem eu nem a Vereadora Isolina. Tivemos posições de votos favoráveis às suas propostas sempre que elas defendiam os interesses dos cidadãos do concelho de Lamego. Teve e terá voto contra, sempre que apresentar propostas que, na nossa opinião, não estejam de acordo com os interesses dos lamecenses. Quanto à questão das 48h, as propostas de deliberações dos vereadores têm que entrar 5 dias úteis antes da reunião do executivo. Tal não tem acontecido, basta ver a entrada na agenda e os pontos após a ordem do dia, pelo que não atire as culpas para os funcionários, pois não são eles os responsáveis pelos atrasos. Na nossa perceção, bem se esforçam eles para que tudo corra bem o que, na situação vigente, não é fácil.*

Quanto à disponibilidade para a montante intervirmos na elaboração de propostas, bem se constatou na carta que nos enviou sobre propostas para o orçamento. Lembra-se de que nos mandou uma comunicação de apresentação de propostas para o orçamento e

Presidente
Secretária

quando apresento em reunião uma lista com propostas, o Sr. Presidente já tinha agendado para a mesma a aprovação do orçamento? Portanto Sr Presidente, quer atirar areia e confundir quem? Pelo menos a nós, não."

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** proferiu o seguinte: *"Em relação às suas propostas para o orçamento, vi de facto uma folha, mas não vi propostas nenhuma, se mandei um ofício a pedir propostas, era vossa obrigação mandar também um ofício com propostas e depois quando fossemos apreciar o orçamento o senhor Vereador tinha oportunidade de ver se as suas propostas estavam lá, ou não e teria a oportunidade de ver o reconhecimento das propostas e teria igualmente a oportunidade de se queixar das propostas que tivesse apresentado e que eu decidisse não incluir no orçamento e lavraria em ata, exatamente as propostas que fez e que foram aceites e as propostas que fez e que foram recusadas, isso é que é democracia, transparência, responsabilidade e colaboração no interesse de Lamego. Agora trazer uma folha e ficarmos sem saber se eram propostas efetivas ou se eram só rascunhos, isso não faz sentido."*

21-ASSUNTO: PROPOSTA, PROVENIENTE DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELA CÂMARA NA REUNIÃO DO DIA 24/10/2013. **(COD 14)**

Presente à reunião a proposta de deliberação proveniente dos Vereadores eleitos Pelo Partido Socialista, que, nos termos do disposto no 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, solicitaram a inclusão na Ordem de Trabalhos da seguinte proposta:

"Considerando, que o Sr. Presidente da Câmara de Lamego assumiu, pública e expressamente, que não confia politicamente (e até pessoalmente!) nos Srs. Vereadores Jorge Osório e Marina Valle que integram a coligação PSD/CDS liderada por aquele, e por esta eleitos, e que em consequência, retirou todas as competências por si subdelegadas no Sr. Vereador Jorge Osório, decidindo simultaneamente revogar a sua decisão de designação como Vereador a tempo inteiro, e manifestou ainda, que é sua vontade tomar a mesma decisão relativamente à Sr.ª Vereadora Marina Valle, aguardando apenas o desfecho de conversações em curso com os órgãos distritais do CDS/PP, força partidária que esta representa na coligação eleita;

Considerando, os últimos acontecimentos políticos e de gestão autárquica, em que se inclui também o pedido de suspensão de mandato até 365 dias apresentado pelo Sr. Vice-Presidente Eng. José Pereira, que tornaram visível e inquestionável a existência de um grave clima de desconfiança e de desentendimentos ao nível da gestão autárquica, quer no seio da coligação PSD/CDS que gere o Município de Lamego, quer entre o Sr.

Presidente
Secretária

Presidente da Câmara e líder desta coligação e os seus Vice-Presidente e Srs. Vereadores eleitos, e de que são exemplos últimos, a não aprovação do Relatório de Contas referente à extinção da Lamego Convida e do contrato de arrendamento do multiusos;

Considerando os elevados níveis de endividamento atingidos pelo Município de Lamego, perfeitamente incomportáveis e insuportáveis pelas suas receitas, e as gravíssimas dificuldades de tesouraria da Câmara Municipal, como é já sobejamente conhecido e reconhecido;

Considerando, que o Sr. Presidente da Câmara de Lamego, expressamente, manifestou e assumiu em entrevista ao Jornal do Centro, que para Ele “é um suplício a atividade política e a atividade autárquica em especial”, assim se mostrando e dando a conhecer publicamente estar muito agastado e enfadado com as funções que escolheu exercer e para as quais foi eleito, porque a elas decidiu candidatar-se em sufrágio popular;

Entendem os Vereadores do Partido Socialista ser seu dever político e cívico propor a revogação da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião do dia 24/10/2013, autorizando por Delegação de Competências, o Sr. Presidente da Câmara a autorizar despesas, no âmbito da realização de despesas públicas em locação, aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação, aquisição de bens móveis e de serviços e empreitadas de obras públicas até ao valor de 748.196,85€, repondo-se, em consequência e na íntegra, a titularidade das competências previstas no artigo 18º, n.º1 do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, e ainda, do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos com remissão ao disposto no artigo 4º do identificado Decreto-Lei.

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, com quatro votos a favor dos senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, Armínio José Teixeira Mendes, Isolina Augusta Rodrigues Guerra e Jorge Guedes Osório Augusto e três votos contra do senhor Presidente da Câmara e dos Vereadores José Correia da Silva e Andrea Sofia Monteiro Santiago.

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** proferiu a seguinte declaração de voto: “A Lei das Autarquias Locais define claramente a atribuição de competências a 3 níveis da administração autárquica:

São eles a Assembleia Municipal, a Câmara Municipal e o Presidente da Câmara.

Em outubro de 2013 votei favoravelmente a delegação de competências no Senhor Presidente, as quais me estavam atribuídas enquanto Vereador da Câmara Municipal. Existia nessa altura confiança do Sr. Presidente no Vereador e vice-versa.

Presidente
Secretária

Por despacho do Senhor Presidente de 09.12.2014, foram-me retirados os Pelouros que me haviam sido atribuídos, deixando assim de exercer a função de Vereador a tempo inteiro. Consultando a ata da reunião de Câmara de 22.12.2014, é dito pelo Sr. Presidente da Câmara que a retirada dos Pelouros é devida “ por perda de confiança pessoal e políticaque basicamente se prendem com o processo da Lamego Renova”.

Ora, é meu entendimento que a confiança entre pessoas tem de ser recíproca, sendo que pelo que foi expresso em ata e aqui parcialmente transcrito, igualmente eu deixei de confiar no Senhor Presidente.

Por esta razão, voto favoravelmente a proposta apresentada, avocando assim as competências que por lei me estão atribuídas, independentemente do conteúdo que suporta a proposta.”

22-ASSUNTO: PROPOSTA, PROVENIENTE DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELA CÂMARA NA REUNIÃO DO DIA 24/10/2013 (**COD 14**)

Presente à reunião a proposta de deliberação proveniente dos Vereadores eleitos Pelo Partido Socialista, que, nos termos do disposto no 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, solicitaram a inclusão na Ordem de Trabalhos da seguinte proposta:

“Considerando, que o Sr. Presidente da Câmara de Lamego assumiu, pública e expressamente, que não confia politicamente (e até pessoalmente!) nos Srs. Vereadores Jorge Osório e Marina Valle que integram a coligação PSD/CDS liderada por aquele, e por esta eleitos, e que em consequência, retirou todas as competências por si subdelegadas no Sr. Vereador Jorge Osório, decidindo simultaneamente revogar a sua decisão de designação como Vereador a tempo inteiro, e manifestou ainda, que é sua vontade tomar a mesma decisão relativamente à Sr.ª Vereadora Marina Valle, aguardando apenas o desfecho de conversações em curso com os órgãos distritais do CDS/PP, força partidária que esta representa na coligação eleita;

Considerando, os últimos acontecimentos políticos e de gestão autárquica, em que se inclui também o pedido de suspensão de mandato até 365 dias apresentado pelo Sr. Vice-Presidente Eng. José Pereira, que tornaram visível e inquestionável a existência de um grave clima de desconfiança e de desentendimentos ao nível da gestão autárquica, quer no seio da coligação PSD/CDS que gere o Município de Lamego, quer entre o Sr. Presidente da Câmara e líder desta coligação e os seus Vice-Presidente e Srs. Vereadores eleitos, e de que são exemplos últimos, a não aprovação do Relatório de

Presidente
Secretária

Contas referente à extinção da Lamego Convida e do contrato de arrendamento do multiusos;

Considerando que nesta data, a Câmara Municipal deixou de contar com o trabalho e empenhamento de dois vereadores a tempo inteiro e um a meio tempo, passando apenas a dispor de um vereador a tempo inteiro e um a meio tempo, e que o Sr. Presidente em reunião de Câmara de 24/10/2013 após designar 2 vereadores a tempo inteiro, fundamentou a sua proposta de fixação de mais um vereador a meio tempo na “ dimensão e ambição dos projetos de iniciativa municipal em curso no concelho de Lamego”, nas “ lacunas e as debilidades da estrutura municipal ao nível dos cargos de chefia”, nas “ novas competências que têm vindo a ser transferidas pelo governo da administração central para os Municípios”, no “surgimento de múltiplas participações do Município de Lamego em associações, fundações e empresas municipais e multimunicipais onde tem responsabilidades de gestão assumidas pelo Presidente da Câmara ou por Vereadores em regime de acumulação” e na “complexidade da gestão municipal e necessidade de reorganização da estrutura orgânica do município para responder ao previsto na lei, mas também aos desígnios e objetivos propostos ao eleitorado e por este sufragados”,

Considerando, que o Sr. Presidente da Câmara de Lamego, expressamente, manifestou e assumiu em entrevista ao Jornal do Centro, que para Ele “é um suplicio a atividade política e a atividade autárquica em especial “, assim se mostrando e dando a conhecer publicamente estar muito agastado e enfadado com as funções que escolheu exercer e para as quais foi eleito, porque a elas decidiu candidatar-se em sufrágio popular;

Considerando ser importante aliviar o “suplicio” do Sr. Presidente da Câmara, agora mais sobrecarregado na sua atividade autárquica mercê da diminuição de Sr. Vereadores em exercício de funções a tempo inteiro e/ou meio tempo;

Entendem os Vereadores do Partido Socialista ser seu dever político e cívico propor a revogação da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião do dia 24/10/2013 (proposta de deliberação 482/14/2013), autorizando por Delegação de Competências, o Sr. Presidente da Câmara a exercer competências no âmbito do RJUE legalmente atribuídas à Câmara Municipal, com reporte à Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro e 5-A/2002 de 11 de Janeiro, nomeadamente as competências previstas nas seguintes disposições do RJUE (Dec- Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado pelo Dec-Lei n.º 26/2010 de 30/03): art. 5º, n.º 1, 3 e 4, art.º 7º, n.º2, art16, n.º 1, art. 20º, n.º 3, art. 23º, n.º 1, al. a), b) e c) e n.º 6, art. 27º, n.º 8, art. 48º, n.º 1, art. 53º, n.º 3, 5 e 6, art. 57º, n.º 1, art. 58º, n.º 1, 5 e 7, art. 65º, n.º 2, art. 71º, n.º 5, art. 84º, n.º 1 e 3, art. 86º, n.º 2, art. 87º, n.º 1, art. 88º,

Presidente
Secretária

art. 89º, n.º 2 e 3, art. 90º, n.º 1, art. 91º, n.º 1, art. 92º, n.º 1, art. 105º, n.º 3, art. 109º, n.º 2, art. 110º, n.º 5, art. 117º, n.º 2 que assim regressam ao âmbito do exercício de competências da Câmara Municipal.”

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, com quatro votos a favor dos senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, Armínio José Teixeira Mendes, Isolina Augusta Rodrigues Guerra e Jorge Guedes Osório Augusto e três votos contra do senhor Presidente da Câmara e dos Vereadores José Correia da Silva e Andrea Sofia Monteiro Santiago.

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** proferiu a seguinte declaração de voto: *“A Lei das Autarquias Locais define claramente a atribuição de competências a 3 níveis da administração autárquica:*

São eles a Assembleia Municipal, a Câmara Municipal e o Presidente da Câmara.

Em outubro de 2013 votei favoravelmente a delegação de competências no Senhor Presidente, as quais me estavam atribuídas enquanto Vereador da Câmara Municipal. Existia nessa altura confiança do Sr. Presidente no Vereador e vice-versa.

Por despacho do Senhor Presidente de 09.12.2014, foram me retirados os Pelouros que me haviam sido atribuídos, deixando assim de exercer a função de Vereador a tempo inteiro. Consultando a ata da reunião de Câmara de 22.12.2014, é dito pelo Sr Presidente da Câmara que a retirada dos Pelouros é devida “ por perda de confiança pessoal e políticaque basicamente se prendem com o processo da Lamego Renova”.

Ora, é meu entendimento que a confiança entre pessoas tem de ser recíproca, sendo que pelo que foi expresso em ata e aqui parcialmente transcrito, igualmente eu deixei de confiar no Senhor Presidente.

Por esta razão, voto favoravelmente a proposta apresentada, avocando assim as competências que por lei me estão atribuídas, independentemente do conteúdo que suporta a proposta.”

23-ASSUNTO: PROPOSTA, PROVENIENTE DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELA CÂMARA NA REUNIÃO DO DIA 24/10/2013 (**COD 14**)

Presente à reunião a proposta de deliberação proveniente dos Vereadores eleitos Pelo Partido Socialista, que, nos termos do disposto no 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, solicitaram a inclusão na Ordem de Trabalhos da seguinte proposta:

“Considerando, que o Sr. Presidente da Câmara de Lamego assumiu, pública e expressamente, que não confia politicamente (e até pessoalmente!) nos Srs. Vereadores

Presidente
Secretária

Jorge Osório e Marina Valle que integram a coligação PSD/CDS liderada por aquele, e por esta eleitos, e que em consequência, retirou todas as competências por si subdelegadas no Sr. Vereador Jorge Osório, decidindo simultaneamente revogar a sua decisão de designação como Vereador a tempo inteiro, e manifestou ainda, que é sua vontade tomar a mesma decisão relativamente à Sr.^a Vereadora Marina Valle, aguardando apenas o desfecho de conversações em curso com os órgãos distritais do CDS/PP, força partidária que esta representa na coligação eleita;

Considerando, os últimos acontecimentos políticos e de gestão autárquica, em que se inclui também o pedido de suspensão de mandato até 365 dias apresentado pelo Sr. Vice-Presidente Eng. José Pereira, que tornaram visível e inquestionável a existência de um grave clima de desconfiança e de desentendimentos ao nível da gestão autárquica, quer no seio da coligação PSD/CDS que gere o Município de Lamego, quer entre o Sr. Presidente da Câmara e líder desta coligação e os seus Vice-Presidente e Srs. Vereadores eleitos, e de que são exemplos últimos, a não aprovação do Relatório de Contas referente à extinção da Lamego Convida e do contrato de arrendamento do multiusos;

Considerando que a Câmara Municipal nesta data, deixou de contar com o trabalho e empenhamento de dois vereadores a tempo inteiro e um a meio tempo, passando apenas a dispor de um vereador a tempo inteiro e um a meio tempo, e que o Sr. Presidente em reunião de Câmara de 24/10/2013 após designar 2 vereadores a tempo inteiro, fundamentou a sua proposta de fixação de mais um vereador a meio tempo na “ dimensão e ambição dos projetos de iniciativa municipal em curso no concelho de Lamego”, nas “ lacunas e as debilidades da estrutura municipal ao nível dos cargos de chefia”, nas “ novas competências que têm vindo a ser transferidas pelo governo da administração central para os Municípios”, no “surgimento de múltiplas participações do Município de Lamego em associações, fundações e empresas municipais e multimunicipais onde tem responsabilidades de gestão assumidas pelo Presidente da Câmara ou por Vereadores em regime de acumulação” e na “complexidade da gestão municipal e necessidade de reorganização da estrutura orgânica do município para responder ao previsto na lei, mas também aos desígnios e objetivos propostos ao eleitorado e por este sufragados”,

Considerando, que o Sr. Presidente da Câmara de Lamego, expressamente, manifestou e assumiu em entrevista ao Jornal do Centro, que para Ele “é um suplicio a atividade política e a atividade autárquica em especial “, assim se mostrando e dando a conhecer

Presidente
Secretária

publicamente estar muito agastado e enfadado com as funções que escolheu exercer e para as quais foi eleito, porque a elas decidiu candidatar-se em sufrágio popular;

Considerando ser importante aliviar o “suplício” do Sr. Presidente da Câmara, agora mais sobrecarregado na sua atividade autárquica mercê da diminuição de Sr. Vereadores em exercício de funções a tempo inteiro e/ou meio tempo;

Entendem os Vereadores do Partido Socialista ser seu dever político e cívico propor a revogação da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião do dia 24/10/2013 (proposta de deliberação 480/14/2013), que autorizou por Delegação de Competências, o Sr. Presidente da Câmara a exercer competências materiais e funcionais previstas no artigo 33º, n.º 1, alíneas d), f), g), h), l), q), r), t), v), w), x), y), bb), cc), dd), ee), ff), gg), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), ss), tt) uu), ww), xx), yy) e zz) e ainda as competências de funcionamento contempladas no artigo 39º, alíneas b) e c) todas da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.”

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, com quatro votos a favor dos senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, Armínio José Teixeira Mendes, Isolina Augusta Rodrigues Guerra e Jorge Guedes Osório Augusto e três votos contra do senhor Presidente da Câmara e dos Vereadores José Correia da Silva e Andrea Sofia Monteiro Santiago.

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** proferiu a seguinte declaração de voto: *“A Lei das Autarquias Locais define claramente a atribuição de competências a 3 níveis da administração autárquica:*

São eles a Assembleia Municipal, a Câmara Municipal e o Presidente da Câmara.

Em outubro de 2013 votei favoravelmente a delegação de competências no Senhor Presidente, as quais me estavam atribuídas enquanto Vereador da Câmara Municipal. Existia nessa altura confiança do Sr. Presidente no Vereador e vice-versa.

Por despacho do Senhor Presidente de 09.12.2014, foram me retirados os Pelouros que me haviam sido atribuídos, deixando assim de exercer a função de Vereador a tempo inteiro. Consultando a ata da reunião de Câmara de 22.12.2014, é dito pelo Sr Presidente da Câmara que a retirada dos Pelouros é devida “ por perda de confiança pessoal e políticaque basicamente se prendem com o processo da Lamego Renova”.

Ora, é meu entendimento que a confiança entre pessoas tem de ser recíproca, sendo que pelo que foi expresso em ata e aqui parcialmente transcrito, igualmente eu deixei de confiar no Senhor Presidente.

Presidente
Secretária

Por esta razão, voto favoravelmente a proposta apresentada, avocando assim as competências que por lei me estão atribuídas, independentemente do conteúdo que suporta a proposta.”

24-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA TURISMO RURAL (COD 42)

REQUERENTE: QUINTA DOS AVIDAGOS, LDA.

LOCAL DA OBRA: QUINTA DO TORRÃO – VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 35/42/2015 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 1509/DOU, datada de 18 de junho de 2014 e do parecer do Chefe da DOU, datado de 30 de junho de 2014, referindo que a requerente foi notificada nos termos do n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, do projeto de decisão de declaração de caducidade do ato de licenciamento, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, dado que não solicitou a emissão do alvará de licença de obras, no prazo de um ano após a sua notificação, no entanto, não se pronunciou no prazo concedido, pelo que, propõe que a Câmara delibere declarar, a título de decisão final, a caducidade do ato de licenciamento com o consequente arquivamento definitivo do processo, sendo dado conhecimento à requerente.

Deliberado: Aprovado por unanimidade, nos termos propostos.

25-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO - LEGALIZAÇÃO (COD 42)

REQUERENTE: ADRIANO DOS SANTOS ESTEVES

LOCAL DA OBRA: LUGAR DA BAIXA DA FONTE- MÓS – FERREIRIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 36/42/2015 do senhor Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 3152 de 26/12/2014 e do parecer do chefe da DOU, de 5/01/2015 e tendo como suporte a informação n.º 247/DAC/2010, de 24/06 dos serviços jurídicos, a construção em causa não poderá ser legalizada por violar o PDM (afastamentos lateral esquerdo de 4,79m em vez de 6,00m), no entanto, não será de proceder à sua demolição dado existir um interesse público suficientemente forte, designadamente a garantia, pelo menos a título precário e provisório, do direito à habitação.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere a aprovação do projeto de arquitetura, nos termos do n.º 3 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

Presidente
Secretária

26-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLETIVA - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA (**COD 42**)

REQUERENTE: JOSÉ DA SILVA & RIBEIRO DOS SANTOS, LDA.

LOCAL DA OBRA: QUINTA DO RABOLAL – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 37/42/2015 do senhor Presidente da Câmara, para que, nos termos do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, propõe à Câmara Municipal que seja homologado o auto de vistoria para receção provisória das obras de urbanização, reduzindo-se o valor da caução para 23.802,64€ e que se notifique a requerente para, no prazo de 60 dias, dar cumprimento às observações que constam do referido auto de vistoria.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

APÓS A ORDEM DO DIA

Reconhecida a urgência da deliberação imediata dos seguintes assuntos, a Câmara Municipal, no uso da prerrogativa conferida pelo artigo 50º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, apreciá-los.

27-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO E CIRCULAÇÃO DO COMBOIO TURISTICO (**COD 62**)

REQUERENTE: CRYSEIA, ANIMAÇÃO TURÍSTICA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LDA.

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 38/62/15 do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 5726/DASU, de 23 de dezembro de 2014 e ao abrigo do Dec. Lei n.º 249/2000 a que se refere o n.º1 art.14.º, com verificação dos requisitos previstos nas alíneas de a) a c) do nº1 do art.13.º, propõe ao Executivo Municipal que autorize a exploração e circulação do Comboio Turístico, com a matrícula 70-03-SB, pelo período de um ano, à Cryseia (animação turística e organização de eventos, Lda.), nos seguintes circuitos:

Circuito 1- Rua Alexandre Herculano, Av. Visconde Guedes Teixeira, Largo de Camões, Av. Visconde Guedes Teixeira, Av. 5 de Outubro, Av. Padre Alfredo Pinto Teixeira, Rua das Chagas, Rua 28 de Maio, Av. 5 de Outubro, Praça do Comércio, Rua de Almacave, Rua Cândido dos Reis, Av. 5 de Outubro, Av. Dr. Alfredo de Sousa, Rua Alexandre Herculano, Rua Cónego José Pinto Teixeira e Santuário.

Presidente
Secretária

Circuito 2- Rua Alexandre Herculano, Av. Visconde Guedes Teixeira, Largo de Camões, Av. Visconde Guedes Teixeira, Av. 5 de Outubro, Av. Padre Alfredo Pinto Teixeira, Av. Das Acácias, Calçada da Guerra e Serra das Meadas (Parque Biológico).

Circuito 3- Rua Alexandre Herculano, Av. Visconde Guedes Teixeira, Largo de Camões, Av. Visconde Guedes Teixeira, Av. Dr. Alfredo de Sousa, Rua Alexandre Herculano, Rua Quinze de Março, Rua do Desterro, Rua da Calçada e S. Pedro Balsemão.

Mais propõe que, nos dias principais das festas de Nossa Senhora dos Remédios (dias 06,07, 08 e 09 de Setembro), no arruamento de acesso à Nossa Senhora dos Remédios o comboio circule só no sentido ascendente, desde a Rua Cónego José Pinto Teixeira até à Rua Visconde de Arneirós.

E autorize, ainda, o seguinte horário: para os períodos normais das 08.00h e as 21.00h, e das 00.00h às 24.00h para os períodos especiais, como são as Festas de Nossa Senhora dos Remédios e Semana Santa.

Os preços a praticar são os seguintes: no Circuito 1 de 4.00€ para adultos e de 2.00€ para crianças, no Circuito 2 de 6.00€ para adultos e de 3.00€ para crianças, no Circuito 3 de 5.00€ para adultos e de 2.50€ para crianças.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

28-ASSUNTO: PEDIDO DE CORTE DE TRÂNSITO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE S. SEBASTIÃO – MEDELO (COD 26)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 39/62/15 do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 153/DASU, de 14 de janeiro de 2015, propondo à Câmara Municipal, no uso da competência que lhe confere artigo 8º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, que autorize o corte de trânsito, no dia 25/01/2015, das 14:00h às 20:00h, para a realização da festa em honra do Mártir S. Sebastião, no lugar de Medelo, na Freguesia de Lamego.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

29-ASSUNTO: PEDIDO DE CORTE DE TRÂNSITO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NUMA HABITAÇÃO (COD 62)

REQUERENTE: JOÃO MANUEL ARAUJO DE ALMEIDA

LOCAL: RUA DIREITA - BRITIANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 40/62/15 do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 166/DASU, de 15 de janeiro de 2015, propondo à Câmara Municipal, no uso da competência que lhe confere artigo 8º

Presidente
Secretária

do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, que autorize o corte de trânsito, durante 4 meses, para montagem de uma grua para realização dos trabalhos de reconstrução e ampliação de uma habitação, referente ao processo de obras nº325/14, licença nº75/14, na Rua Direita, na Freguesia de Britiande.

Mais propõe a aprovação da colocação da seguinte sinalização vertical:

- Sinal de trânsito proibido a veículos pesados (C3b), acompanhado com painel adicional (modelo 1) (A 100m) no entroncamento da EN226 com a Rua Direita.
- Sinal de trânsito proibido (C2), acompanhado com painel adicional (modelo 10b) (exceto moradores) e desvio à esquerda, no entroncamento da Rua Direita com a Rua de Sta. Cruz.
- Sinal de trânsito proibido (C2), acompanhado com painel adicional (modelo 10b) (exceto moradores) e desvio à direita, no entroncamento da Rua Direita com a Rua Sá Carneiro.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não se verificou a presença de nenhum munícipe, para intervir.

30-ASSUNTO: MINUTA (COD 03)

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

31-ASSUNTO: TERMO (COD 60)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião às onze horas e vinte minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Presidente,

A Secretária,